DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5248, de 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3040/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0103	Secretaria Municipal de Assistência Social					
010301	Unidade de Gestão de Política de Assistência Social					
01030101	Fundo Municipal de Assistência Social					
	4.4.90.52.00	08.244.0005.1004	05.500.104	Equip. Material Permanente	(+)	50.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**50.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 21 de setembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de setembro ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 21 de setembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE92-DE3E-D91A-5F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.249, de 22 de setembro de 2.021.

Dispõe sobre denominação de vias públicas no Bairro Tomé, município de Itaberá-SP.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de identificação das referidas vias públicas, tendo em vista a expansão do mencionado bairro,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Bairro Tomé, deste município:

I – A Rua que tem início na Rua João Moreira e termina na Rua 2, com 316,20 metros, **denominar-se-á Rua PROJETADA 1**;

II- A Rua que tem início na Rua Chiquito Neto até seu final, com 315,65 metros, **denominar-se-á Rua PROJETADA 2**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de setembro de 2.021.

Alex Rogério de Camargo Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 22 do mês de setembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FD83-C24E-B732-44A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD83-C24E-B732-44A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 23/09/2021 09:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD83-C24E-B732-44A7

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 184, de 22 de setembro 2.021.

Dispõe sobre a nova composição do Comitê de Controle de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o alto índice de mortalidade materna e infantil no município;

Considerando o Memorando nº 8.665/2021, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a inclusão e exclusão de membros do comitê,

RESOLVE:

Art. 1º– O Comitê de Controle de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Itaberá, terá a seguinte composição:

1. Marina Gomes Moreira Freitas (Secretária Municipal de Saúde)
2. Silvia Mara Mendes Leandro (Enfermeira VE Municipal)
3. Idris Felipe Fares (Médico Ginecologista obstetra)
4. Gisele Luciana Carvalho (Médica Pediatra)
5. Edipo Antonio da Rosa Balduino (Coordenador Atenção Básica)
6. Fabiana Justo (Enfermeira VISA Municipal)
7. Fabiana dos Santos Klimeck (Diretora Hospital Municipal)
8. Keila Cristina Xavier Berti (Enfermeira – Hospital Municipal)
9. Andréia Oto de Almeida (Enfermeira ESF)
10. Ariele Augusta S. Almeida (Enfermeira ESF)
11. Michele de Oliveira Proença (Enfermeira ESF)
12. Lucelia de Freitas Mendes Silva (Enfermeira ESF)
13. Ivone Aparecida de Oliveira Silva (Enfermeira ESF)
14. Mariana da S. Machado (Enfermeira - Saúde da Mulher e da Criança)
15. Sandra Regina Almeida Leandro (Aux. Enfermagem – Saúde da Mulher e da Criança)
16. Agneli Steidel de Souza (Secretária de Assistência Social)
17. Melina Fernanda Barros de Oliveira (Conselho Tutelar)

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B80-4AD4-C8F4-F6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 100, de 30 de abril de 2019.

Paço Municipal, em 22 de setembro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 22 do mês de setembro do ano de 2021, e remetida ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 22 de setembro de 202.

Rajana Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3250-CAD0-CBF8-F0F7

Portaria n.º 185, de 23 de setembro de 2.021.

Instaura Sindicância n.º 05/2021, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando que os fatos narrados através do memorando n° 6.155/2021, não estão suficientemente definidos, situação que exige a instauração de Sindicância;

Considerando o parecer jurídico no mesmo memorando, através do despacho 5, que opina pela instauração de Sindicância Administrativa;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);

Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de praticar indevidamente ato de ofício, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal 8.249/1992.

RESOLVE:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando apurar o acontecimento dos fatos narrados pelo Diretor de Patrimônio da municipalidade, comunicando que na realização de levantamento de bens móveis individualizados, constatou-se que o bem de N.10469 (Televisão Smart de 40 Polegadas), locado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Criança Feliz, não foi localizado.

Art. 2.º <u>NOMEAR</u> os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir os trabalhos de apuração dos

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBEA-F515-5933-0ADF

fatos descritos no Memorando n° 6.155/2021, podendo requisitar ou intimar funcionários de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento de suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal:

1. Thais Helena Wagner Cerdeira - Procurador Jurídico - Matrícula: 1406
2. Rafael Bernardo - Auditor-Fiscal Tributário Municipal – Matrícula: 1575
3. Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira - Engenheiro Civil - Matrícula: 1776

Art. 3.º FIXAR o prazo de **30 (trinta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, com fulcro no artigo 174 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR seja juntado à Sindicância ora instaurada todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, devendo ser realizado em continuidade aos autos do Memorando n° 6.155/2021, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**SINDICÂNCIA n.º 05/2021**".

Art. 5.º NOTIFICAR a Comissão Especial, nomeada pelo artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos da Sindicância.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 23 de setembro de 2021.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de setembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 23 de setembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBEA-F515-5933-0ADF